



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº. 054/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

Endereço: Rua São João, 290 – Centro - CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665 SSP/MG

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**

Endereço: Avenida Antônio Carlos, nº. 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar

Campus Universitário - Bairro: Pampulha

Cidade: Belo Horizonte - MG

CEP: 31.270.901

CNPJ/MF: 18.720.938/0001-41

Representado por seu Presidente, Professor Marco Aurélio Crocco Afonso, inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.386.166-20

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2011 decorrente da dispensa de licitação nº 10/2011, Processo 093/2011, firmado em 26/08/2011, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de previsão da cláusula segunda – **Da Realização do Concurso Público** – e prorrogação de prazo, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 O prazo de vigência do presente contrato, previsto na cláusula décima segunda fica prorrogado, passando a vigorar até **27/11/2012**, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, respeitando os limites da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 Conforme previsão da cláusula segunda do referido contrato, o planejamento, a operacionalização e a execução do concurso público, serão definidos nas cláusulas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 Além da prorrogação de prazo, constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços técnicos especializados, pela FUNDEP o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, visando à operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos.

3.1.1 - A discriminação pormenorizada dos serviços a serem desenvolvidos, bem como a modalidade das provas, encontra-se na Proposta Técnica de Prestação de Serviços da FUNDEP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Prevalectem as disposições deste Termo em caso de divergência com a referida proposta.

Rua São João, nº 290 – Bairro: Centro – Lagoa Santa/MG  
Tel: (31) 3688-1318 – e-mail: [contratos@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:contratos@lagoasanta.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3.1.2 - Todas as atividades inerentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento serão programadas previamente entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, e a FUNDEP.

**CLAUSULA QUARTA- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1. Para execução do objeto do contrato, não haverá desembolso pela Contratante. Os custos da Contratada serão ressarcidos pela arrecadação das Taxas pagas pelos candidatos para inscrição no Processo Seletivo.

4.2. Para cobertura dos custos referido no item acima, será estipulado os valores mínimos das taxas de inscrição serão:

- a) Para os cargos de Nível Fundamental Incompleto: R\$ 20,00 (vinte reais);
- b) Para os cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) Para os cargos de Nível Médio Completo e Técnico Completo: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- d) Para os cargos de Nível Superior Completo: R\$ 70,00 (setenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Observar a forma e qualidade do serviço.

5.2 – Auxiliar na elaboração do Edital, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades dos eventos e incluindo-se nestes instrumentos todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.

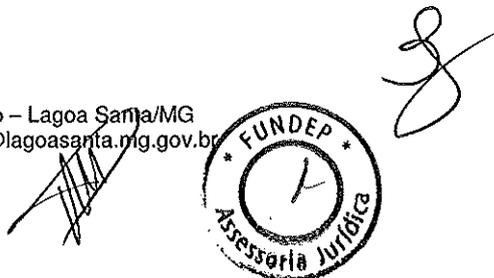
5.3 – Elaborar, formatar e disponibilizar na Rede Municipal de Computadores o Manual do candidato, contendo todas as informações pertinentes aos certames tais como, editais, cronogramas de execução, programas das provas e bibliografia sugerida, procedimentos dos candidatos.

5.4 – Planejar ações estratégicas para divulgação do processo seletivo conforme atividades descritas na proposta comercial n.318502/2012.

5.5 – Receber as inscrições dos candidatos, contando com a seguinte estrutura:

5.5.1 – Disponibilizações de páginas no portal da FUNDEP – ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), a serem criadas exclusivamente para esse fim;

5.5.2 – Responsabilizar-se pela guarda e controle dos valores gerados pela Taxa de inscrição;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.5.14– Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito, elaboração e avaliação das questões, como subsídio para o julgamento final da Contratante.

5.5.15 – Fornecer duas listagens com Resultado das Provas Objetivas, sendo uma ordem alfabética e outra em ordem de classificação e ou em disquete em arquivo TXT ou outro.

5.5.16 – Organizar e enviar à Contratante, toda a documentação relativa ao Concurso para arquivo em suas instalações.

5.5.17 - Não utilizar mão-de-obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE OBRIGA-SE À:

6.1 - Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial como forma da prestação de serviço.

6.2 - Supervisionar e fiscalizar a qualidade do serviço.

6.3 – Publicar o Edital, bem como resultados e comunicados aos candidatos, que se fizerem necessários.

6.4 – Promover a disponibilização de prédios, para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e adequado conforto.

6.5 – A **CONTRATANTE** fornecerá em um prazo de 30 (trinta) dias antes da realização das provas mapas detalhados dos prédios onde poderão ser aplicadas as provas, contendo indicações de espaçamentos entre carteiras, número de carteiras em cada sala, número das salas com a capacidade máxima de candidatos, endereço completo, telefone e nome das pessoas responsáveis por cada local de aplicação das provas para aprovação da empresa **CONTRATADA**.

6.6 – A listagem contendo as informações dos locais de prova tais como endereço completo, número de salas, mapa de distribuição de salas, responsável e telefone de contato por cada local e outras, deverão ser repassadas à **CONTRATADA** em até 005 (cinco) dias após o término das inscrições.

6.7 - Julgar recursos interpostos contra o gabarito, questões da prova e correção com o subsídio da análise feita pela **CONTRATADA**.

6.8 – Homologar e publicar o resultado final.

6.9 – Arquivar os materiais relativos ao certame, comprometendo-se a permitir o acesso da Contratada, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.

Rua São João, nº 290 – Bairro: Centro – Lagoa Santa/MG  
Tel: (31) 3688-1318 – e-mail: [contratos@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:contratos@lagoasanta.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA SETIMA - ADITAMENTO**

7.1 – Este Termo Aditivo poderá ser aditado, com alterações de prazos e ou preços de acordo com as determinações da Lei 8.666/93 e demais legislações específicas e em comum acordo das partes contratantes, atendendo sempre a conveniência e o interesse administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, se ocorrer um dos motivos abaixo arrolados:

8.1.1- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados ou necessários;

8.1.4 - O atraso injustificado no cumprimento da prestação do serviço;

8.1.5 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

8.1.6 - A substituição do serviço sem autorização do contratante;

8.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do material;

8.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na execução contratual;

8.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa contratante a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

8.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da continuidade da execução do contrato;

8.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, amigável, ou se for o caso, judicialmente.

**CLÁUSULA NONA:**

91. As cláusulas não conflitantes entre este instrumento e o contrato inicial permanecem inalteradas.

Rua São João, nº 290 – Bairro: Centro – Lagoa Santa/MG  
Tel: (31) 3688-1318 -- e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



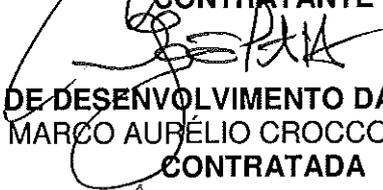


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 01 de fevereiro de 2012.

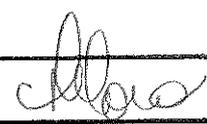
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**  
**MARCO AURÉLIO CROCCO AFONSO**  
**CONTRATADA**

Prof. João Pinto Furtado  
Diretor de Desenvolvimento Institucional  
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:

  
Breno Rodrigues Claudio  
Gerência de Negócios  
CPF: 054 12 8 506 85

  
CPF Sandra Silva Moura - Matr. 01047-8  
029.01369676.

